



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 33-2019-QUEIXA-CD-ESTADUAL-JASC-VOLEI-FEM-CAÇADOR

Querelante: Município de Treviso

Querelado: Município de Caçador

Data: 07.11.2019

Horário: 16h09

Modalidade: Voleibol

Relatora: Rodrigo de Abreu

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, julgar improcedente a queixa para absolver o Município de Caçador.

Presentes intimados.

Encerrada a sessão às 16h57.

Timbó, 07 de novembro de 2019.

Felipe Branco Bogdan

Presidente da Comissão Disciplinar